



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)		
Processo Nº 001/22	Data:	Validade:
SEMMAM / 2022	08/04/2022	02 anos
Empreendedor: BARROS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no processo SEMMAM nº 001/22 e seus anteriores.

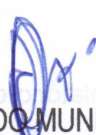
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO/LO**, válida pelo prazo de 02(dois) anos à empresa **Barros Comércio de Combustível Ltda-ME.**, com nome de fantasia "**POSTO LÍDER**", inscrita no CNPJ sob o nº **26.158.060/0001-20**, com sede na Avenida 07 de Setembro, 2.736, Térreo – Centro, CEP-45.910-000, Alcobaca/BA, para operar atividade de "**Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**", numa área total de 1.400m<sup>2</sup> e área construída de 361,20m<sup>2</sup>, com capacidade de armazenamento de 35.000 Litros de gasolina comum, 10.000 Litros de gasolina aditivada, 15.000 Litros de Diesel S500, 10.000 de Diesel S10 e 10.000 Litros de Etanol, classificada como Classe 2, grupo E3.4, (pequeno porte e médio impacto) conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/18; mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, sejam mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

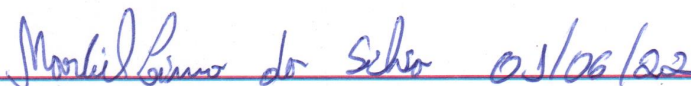
**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 08 de Abril de 2022.

  
GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

  
DAIANE BATISTA ALMEIDA  
Secretária de Meio Ambiente

Daiane Batista Almeida Mafra  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 2.032/21





## Condicionantes:

- I – Operar o empreendimento de acordo com a Resolução ANP nº 116 de 05/07/2000 e Normas Técnicas da ABNT em especial a NBR 13.786/14.
- II. Utilizar, obrigatoriamente em todo o processo de realização das atividades, os EPI's adequados à mesma.
- III. Manter a higiene do local e do pessoal.
- IV. Operar adequadamente os procedimentos de Segurança e o Sistema de Combate a Incêndios conforme NR 23.
- V. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade.
- VI. Solicitar a renovação da licença unificada - LU, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento.
- VII. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local.
- VIII. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental comprovante de manutenção de segundo nível dos extintores de incêndio.
- IX. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado.
- X. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental nota de entrega e/ou manifesto de resíduo emitido por empresa licenciada para coleta do resíduo da Caixa Separadora de Água e Óleo e relatório fotográfico da coleta.
- XI. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental o Relatório de Cumprimento de Condicionantes.



LICENÇA UNIFICADA (LU)		
Processo Nº 006/21	Data de Emissão	Validade:
SEMMAM/ 2022	14/03/22	01 ano
Empreendedor: JCA-Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com o Art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo da SEMMAM nº 006/21/LU.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA UNIFICADAS(LU), válida pelo prazo de 01(um) ano à empresa JCA-Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda, situada na Rua Presidente de Moraes, nº 704, Centro, Governador Valadares/MG., inscrita no CNPJ sob nº 14.872.364/0001-76, empreendimento a ser implantada na "Fazenda Renascer", à margem direita da BA-290, Município de Alcobaca/BA, nas coordenadas UTM/Zona 24S SIRGAS 2000 Long. 478870.67 e Lat. 8063346.96, denominado como "Loteamento Praia Bela", para operar atividade de "Parcelamento do Solo", com área total de 113.706,70m², classificada como Classe 2, Código G.2.2 (pequeno porte e médio impacto ambiental), segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – SEMMAM, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 14 de Março de 2022.

  
GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

  
DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA  
Secretária de Meio Ambiente

  
Daiane Batista Almeida Mafra  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 2.032/21



### **Condicionantes:**

- I – Promover o plantio e adensamento das áreas verdes conforme está previsto no RCE/PCA/RCA, bem como isolar e sinalizar essas áreas antes do início das obras;
- II. Utilizar obrigatoriamente em todo o processo de realização das atividades, os EPI's adequados comprovando esta condicionante através de relatório fotográfico;
- III. Manter a higiene local e do pessoal;
- IV. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- V. Solicitar a renovação da licença unificada - LU, num prazo máximo de **120 dias** antes de seu vencimento;
- VI. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local.
- VII. Comprovar a origem legal de todo material mineral que será utilizado nas obras de implantação do loteamento;
- VIII. Apresentar no prazo de 30 dias a ART do Técnico Responsável pela a execução das obras juntamente com o cronograma de execução da mesma;
- IX. Apresentar semestralmente para a SEMMAM e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, relatório com registros fotográficos que comprove a execução do cronograma de execução das Obras;
- X. Promover à sinalização dos locais de acesso a área, para prevenir acidentes de trânsito;
- XI. Apresentar copia do contrato de compra e venda dos imóveis prevendo a obrigatoriedade de instalação de fossa séptica adequada e informando sobre as normas e legislações referentes a construção de imóveis;
- XII. Apresentar copia de documento que comprove o registro imobiliário do loteamento em cartório;
- XIII. Apresentar no ato de renovação da Licença Relatório de Cumprimento de Condicionantes.



RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA(RLU)		
Processo Nº 010/2022	Data:	Validade:
SEMMAM / 2022	10/05/2022	02 anos
Empreendedor: JUDICE E CARVALHO LTDA.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo da SEMMAM nº 010/22 e seus anteriores.


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA (RLU)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa **JUDICE E CARVALHO LTDA**, com nome de fantasia "**PEIXARIA TUBARÃO**" inscrita no CNPJ sob o nº **10.750.403/0001-01**, com sede à Rua Dr. Moreira Caldas, nº 53 – Centro - Alcobaca/BA, para operar **comercialização de entreposto de Pescados frescos e congelados**, com área total de 323,95m<sup>2</sup>. **A capacidade produtiva da empresa é de aproximadamente 3.000kg/mensal**, o que enquadra-se como pequeno porte e baixo impacto ambiental, e com a tipologia C.1.2 da Resolução CEPRAM 4.579/18, classificado como Classe 1 na tabela de enquadramento de atividades do Parágrafo único do Art. 9º do Decreto Estadual 14.024/12, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso desta licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – SEMMAM, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 10 de Maio de 2022.

  
GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

  
DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA  
Secretária de Meio Ambiente

Daiane Batista Almeida Mafra  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Prestaria nº 2.032/21



## CONDICIONANTES:

- I – Orientar as pessoas encarregadas pelo processo de carga e descarga do produto a fechar o registro de esgotamento do efluente líquido do baú e só abrir fora do perímetro urbano, sendo que o empreendimento torna-se responsável pela fiscalização do cumprimento deste.
- II. Utilizar, obrigatoriamente em todo o processo de operação da atividade, os EPI's adequados à mesma.
- III. Manter a higiene do local e do pessoal.
- IV. Realizar adequação do esgotamento sanitário assim que for implantado sistema municipal de esgotamento sanitário na área do empreendimento
- V. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade.
- VI. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local.
- VII. Apresentar relatório descrevendo a relação dos caminhões e motoristas responsáveis pelo escoamento da produção.
- VIII. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da Licença.



RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA (RLU)		
Processo Nº 013/20	Data de Emissão	Validade:
SEMMAM / 2022	04/04/2022	01 ano
Empreendedor: VALDIR LEMOS DOS SANTOS - ME.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art. 225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com o Art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo da SEMMAM nº 013/20 e seus anteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA (RLU)**, válida pelo prazo de 01 (um) ano ao empreendedor **VALDIR LEMOS DOS SANTOS-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 04.769.314/0001-04, situado no Cais Santo Antônio, nº 10 - Centro, Alcobaca/BA. Empreendimento localizado na Rodovia BA-01, KM 04, "Fazenda São Jorge II", interior deste Município, para operar atividade de **Extração Mineral de Areia Residual para uso na Construção Civil**, tão somente numa área de 39.347m<sup>2</sup>, com produção anual média prevista de 60.000 toneladas, conforme cálculo apresentado no Plano de Lavra constante do Processo nº 008/2019, enquadrando-se como pequeno porte (<150.000t/ano) e médio impacto ambiental, classificada como Classe 2, código B3.1, segundo Resolução CEPRAM 4.579/18, pelas coordenadas geográfica-Long. 17º34'37.31"S e Lat. 39º12'46.14"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso desta licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 04 de abril de 2022.

  
GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

  
DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA  
Secretária de Meio Ambiente  
Daiane Batista Almeida Mafra  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 2.032/21



### CONDICIONANTES

- I – Esta Licença Ambiental apenas terá validade acompanhada da Licença da Jazida Pública pelo DNPM e do Alvará Municipal de Funcionamento;
- II. Apresentar no ato de renovação da licença, mapa descrevendo e mensurando a área já explorada, cumprindo assim com a poligonal autorizada pelo ANM no processo nº 871.889/2018;
- III. Cumprir o que orienta os projetos e planos apresentados;
- IV. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- V. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VI. Explorar lavra conforme plano de lavra observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e na licença do ANM;
- VII. Fornecer os EPI's e capacitar os funcionários quanto ao seu uso;
- VIII. Promover recomposição da área a cada 1ha explorado;
- IX. Cobrir com lona o mineral quando transporta-lo em caçambas abertas;
- X. Conservar a vegetação do entorno da jazida;
- XI. Manter no local placa informativa visível com dados do empreendimento: Nome, CNPJ, Nº de Registro na ANM, Nº da Licença Ambiental e Mineral Explorado;
- XII. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da Licença.
- XIII. Solicitar renovação desta licença no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;





### RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA (RLU)

Processo Nº 014/22	Data:	Validade:
SEMMAM / 2022	10/10/22	01 ano
Empreendedor: N F TIGRE DIAS AREIA.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com o Art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo da SEMMAM nº 014/22/RLU e seus anteriores.


#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA (RLU)**, válida pelo prazo de 01 (um) ano à empresa **N F TIGRE DIAS AREIA**, inscrito no CNPJ nº **34.640.104/0001-82**, localizada à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 7.468, Estância Biquine, Teixeira de Freitas/BA, empreendimento localizado na Fazenda Bela Vista, Zona Rural, interior deste Município, para operar atividade de **Extração Mineral de Areia Residual para uso na Construção Civil**, tão somente numa área de 3,17ha (três hectares e Dezessete ares), com produção anual média prevista para 60.000 toneladas, enquadradas como pequeno porte (<150.000t/ano) e médio impacto ambiental, classificada como Classe 2, código B3.1 pela segunda Resolução CEPRAM 4.579/18, pelas coordenadas geográficas UTM / Zona 24S Long. 439196 e Lat. 8069438, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso desta licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – SEMMAM, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 10 de Outubro de 2022 .

  
GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

  
DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA  
Secretária de Meio Ambiente

  
Daiane Batista Almeida Mafra  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 2.032/21



## Condicionantes:

- I – Esta Licença Ambiental apenas terá validade acompanhada da Licença da Jazida Publica pela ANM e do Alvará Municipal de Funcionamento;
- II. Apresentar no ato de renovação da licença, mapa descrevendo a área já explorada, cumprindo assim com a poligonal autorizada pela ANM no Processo nº 871.326/2020;
- III. Cumprir o que orienta os projetos e planos apresentados;
- IV. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- V. Solicitar a renovação da Licença Unificada – LU em um prazo de 120 dias antes de seu vencimento;
- VI. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VII. Explorar lavra conforme plano de lavra observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e na licença da ANM;
- VIII. Promover a recuperação da área da jazida a cada 1 (um) hectare explorado;
- IX. Cobrir com lona o mineral quando transporta-lo em caçambas abertas;
- X. Deverá realizar a manutenção das estradas de acesso à jazida;
- XI. Não utilizar fogo como forma de limpeza da área;
- XII. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da Licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de validade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alcaçazes – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Licença de Funcionamento das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber para que o mesmo licitante seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcaçazes, 10 de Outubro de 2020.

DAIANE BATISTA ALMEIDA MARTINS  
Secretária de Meio Ambiente  
Rua da Escola Municipal de Alcaçazes  
Alcaçazes, 10 de Outubro de 2020

GIVALDO MUNIZ  
Presidente Municipal



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)		
Processo Nº 016/22	Data:	Validade:
SEMMAM / 2022	20/06/2022	01 ano
Empreendedor: POSTO MIAMI DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no processo nº 016/22/SEMMAM/RLO e seus anteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO(RLO)**, válida pelo prazo de 01(um) ano á empresa **POSTO MIAMI DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, com nome de fantasia "**POSTO MIAMI**", inscrita no CNPJ sob o nº **38.254.930/0001-44**, com sede na Avenida 07 de Setembro, nº 791, Centro, Alcobaca/BA, para operar atividade de "**Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**", numa área total de 479,94m<sup>2</sup> e área construída de 103,92m<sup>2</sup>, com capacidade de armazenamento de 15.000 Litros de gasolina comum, 15.000 Litros de Diesel S500 e 15.000 Litros de Etanol, classificada como Classe 2, grupo E3.4, (pequeno porte e médio impacto) conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 20 de Junho de 2022.

GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA  
Secretária de Meio Ambiente  
Daiane Batista Almeida Mafra  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 2.032/21



28



## Condicionantes:

- I – Operar o empreendimento de acordo com a Resolução ANP nº 116 de 05/07/2000 e Normas Técnicas da ABNT em especial a NBR 13.786/14.
- II. Utilizar, obrigatoriamente em todo o processo de realização das atividades, os EPI's adequados à mesma e comprovar o uso através de relatório fotográfico.
- III. Manter a higiene do local e do pessoal.
- IV. Operar adequadamente o Sistema Segurança e de Combate a Incêndios conforme NR 23 e apresentar no ato de renovação da Licença o comprovante de manutenção preventiva dos extintores de incêndio.
- V. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade.
- VI. Solicitar a renovação da licença unificada - LU, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento.
- VII. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental o Certificado de Posto Revendedor atualizado.
- VIII. Apresentar no prazo de 60 dias o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado.
- IX. Realizar apenas descargas seladas nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.
- X. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental nota de entrega e/ou manifesta de resíduo emitido por empresa licenciada para coleta do resíduo da Caixa Separadora de Água e Óleo e relatório fotográfico da coleta.
- XI. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, e os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT.
- XII. Manter em local visível ao público placas de advertência sobre periculosidade do material, manuseado, mensagens educativas voltadas para a segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme preconiza a Portaria ANP nº 166/00.
- XIII. Manter as canaletas de drenagem da praça de abastecimento permanentemente limpas e desobstruídas.



LICENÇA AMBIENTAL		
RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA(RLU)		
Processo Nº 020/2022	Data:	Validade:
SEMMAM / 2023	30/01/2023	01 ano
Empreendedor: GCT SPALENZA DE ALCOBACA - EPP.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo nº 020/22/RLU e seus anteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA (RLU)**, com validade de 01 (um) ano à empresa **GCT SPALENZA DE ALCOBACA EPP**, com nome de fantasia "**JUBARTE PESCADOS**" inscrita no CNPJ sob o nº 03.226.623/0001-75, com sede à Rua São Paulo, n. 09, Bairro São Pedro, Alcobaca/BA, para operar **comercialização de entreposto de pescados frescos e congelados**, numa área total de 728,33m<sup>2</sup> e capacidade produtiva de 45t/mês, localizada nas coordenadas Lat.17º32'13.33"S e Long. 39º11'46.59"W, enquadrando-se como pequeno porte e baixo impacto ambiental segundo a resolução CONAMA 385/06 e com a tipologia C.1.2 da Resolução CEPAM 4.579/18, classificado como Classe 1 na tabela de enquadramento de atividades do Parágrafo único do Art. 9º do Decreto Estadual 14.024/12, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes (vide verso):

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – SEMMAM, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 30 de Janeiro de 2023.

  
GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

  
DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA  
Secretária de Meio Ambiente

Daiane Batista Almeida Mafra  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Porta 114 - Fone: 3232/21



## Condicionantes:

- I – Manter a caixa de contenção do tanque de combustível limpa;
- II. Orientar as pessoas encarregadas pelo processo de carga e descarga do produto a fechar o registro de esgotamento do efluente líquido do baú independente da carga que esta sendo transportada, e só abrir fora do perímetro urbano, sendo que o empreendimento torna-se responsável pela fiscalização do cumprimento deste;
- III. Apresentar no ato de renovação desta licença ambiental comprovação da higienização da área externa do empreendimento através de relatório fotográfico;
- IV. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- V. Solicitar a renovação da licença unificada - LU, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento;
- VI. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VII – Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da licença ambiental.

**Condicionante:** Apoiar Projeto de ordenamento da Orla Marítima e proteção de área de preservação ambiental, na doação de **02 (duas) placas informativas**, conforme modelo em anexo.

DAIANE BATISTA ALMEIDA  
Secretaria de Meio Ambiente

GIVANEO MUNIZ  
Prefeito Municipal



LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO)		
Processo Nº 027/22	Data de Emissão	Validade:
SEMMAM / 2022	29/11/22	04 anos
Empreendedor: SUZANO S.A		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com o Art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo da SEMMAM nº 027/22/LO.

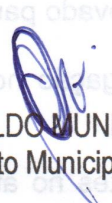
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO/LO, válida pelo prazo 04(quatro) anos à empresa SUZANO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.404.287/0029-56, localizada na Rod. BR 101, s/nº - KM 880, Teixeira de Freitas/BA., empreendimento localizado na "Fazenda Coroa da Onça" às margens do Rio Itanhém, na Zona Rural, interior deste Município, para operar atividade de "Barramento", com área de 3,1573ha, classificada como Classe 4 (pequeno porte e alto impacto) segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18. O empreendimento de Barramento outrora já implantado na propriedade se encontra localizado nas coordenadas UTM/Zona 24S Long. 446203.49 e Lat. 8064179.70, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – SEMMAM, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 29 de Novembro de 2022.

  
GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

  
DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA  
Secretária de Meio Ambiente

RECEBI EM  
12/12/2022



## Condicionantes:

- I – Esta Licença Ambiental apenas terá validade acompanhada da Outorga para atividade de barramento;
  - II. Comunicar a SEMMAM qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do meio ambiente;
  - III. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
  - IV. Solicitar a renovação da Licença de Operação - LO, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento;
  - V. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
  - VI. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem autorização do INEMA;
  - VII. Se observado vegetação macrofita existente na Barragem, retirar o suficiente para evitar problemas operacionais, destinando de forma apropriada o volume vegetal removido.
  - VIII. Manter os 30 metros de APP contados a partir do leito do reservatório em seu volume máximo e preservar a vegetação excedente a essas áreas;
  - IX. Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da barragem através da manutenção da crista, dos taludes e do canal extravasor;
  - X. O representante legal responderá civil e penalmente por qualquer dano que, comprovadamente, venha provocar ao meio ambiente e poderá sofrer penalidades e ter a licença cancelada em caso de não cumprimento dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto aprovado para implantação;
  - XI. Apresentar outorga para captação de água para irrigação no ato de renovação dessa licença;
  - XII. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da Licença;
- Compensatória:** Apoiar o projeto de recuperação da Salsa marítima da orla de Alcobaça/BA.





## RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA(RLU)

Processo Nº 023/2022	Data:	Validade:
SEMMAM / 2022	01/08/2022	02 anos
Empreendedor: PRIME SEAFOOD LTDA.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo nº 023/SEMMAM/RLU/2022 e seus anteriores.


### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação de Licença Unificada (RLU), válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa PRIME SEAFOOD LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.452.593/0009-51, com sede à Rua do Contorno, nº 73 e 42, Sala 04 - Barra, Alcobaca/BA, para operar atividades de **Piscicultura Marinha em Tanques de Entrepósito e criação de crustáceos e peixes**, sendo classificado como C1, tipologia A2.3.3 segundo a resolução CEPRAM 4579/18, numa área total de 8.829,00m<sup>2</sup>, constituídos de 778,63m<sup>2</sup> de área construída e 600m<sup>2</sup> de tanques suspensos. O produto é comercializado "in natura" e vivo com produção diária média de 4.000kg/dia de lagosta somado e 500kg/dia de peixe no período de junho a novembro e 2.000kg/dia de peixe no período de dezembro a maio, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes (Vide verso).

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – SEMMAM, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 01 de Agosto de 2022.

  
GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

  
DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA  
Secretária de Meio Ambiente

Daiane Batista Almeida Mafra  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 2.032/21



### CONDICIONANTES:

- I – Orientar as pessoas encarregadas pelo processo de carga e descarga do produto a fechar o registro de esgotamento do efluente líquido do baú e só abrir fora do perímetro urbano, sendo que o empreendimento torna-se responsável pela fiscalização do cumprimento deste;
- II. Utilizar, obrigatoriamente em todo o processo de operação da atividade, os EPI's adequados à mesma;
- III. Manter a higiene do local e do pessoal.
- IV. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- V. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VI. Apresentar em um prazo de 120 dias, protocolo do pedido de outorga/dispensa d'água do ponto de coleta de água doce localizado nas proximidades das coordenadas geográficas Long. 17°33'3.61"S e Lat. 39°11'24.11"O;
- VII. Apresentar análises periódicas da água que devem ser coletadas no ponto final do Tanque de Decantação e do corpo hídrico receptor com informações de temperatura, pH, DBO, DQO e Salinidade;
- VIII. Instalar uma Caixa Separadora de Água e Óleo na bacia de contenção do Gerador de Energia;
- IX. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes do ato de renovação da licença.



LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO)		
Processo Nº 025/2022	Data:	Validade:
SEMMAM / 2022	02/09/2022	04 anos
Empreendedor: EMERSON BRONZON		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no processo SEMMAM nº 025/2022/LO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO/LO, válida pelo prazo 04(quatro) anos ao Srº EMERSON BRONZON, portador do CPF sob o nº 615.297.615-49, residente e domiciliado à Rua Tomé de Souza, nº 102, Bairro Centro, Itamarajú/BA, empreendimento localizado na "Fazenda Santa Rita", no Córrego da Cotia, Zona Rural, interior deste Município, sob Matrícula nº 3.995, com área total inundada de 6,62ha para operar atividade de "Barramento", classificada como Classe 4 (pequeno porte e alto impacto) segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18. O empreendimento de Barramento outrora já implantado na propriedade se encontra nas coordenadas UTM/Zona 24S Long. 457298.80 e Lat. 8085027.10, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – SEMMAM, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 02 de Setembro de 2022.

  
GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

  
DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA  
Secretária de Meio Ambiente

**Daiane Batista Almeida Mafra**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 2.032/21

Recibido 06/09/22

## Condicionantes:

**I** – Esta Licença Ambiental apenas terá validade acompanhada da Outorga para atividade de barramento;

**II.** Comunicar a SEMMAM qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do meio ambiente;

**III.** Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;

**IV.** Solicitar a renovação da Licença de Operação - LO, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento;

**V.** Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;

**VI.** Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem autorização do INEMA;

**VII.** Se observado vegetação macrófita existente na Barragem, retirar o suficiente para evitar problemas operacionais, destinando de forma apropriada o volume vegetal removido;

**VIII.** Manter os 30 metros de APP contados a partir do leito do reservatório em seu volume máximo e preservar a vegetação excedente a essas áreas;

**IX.** Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da barragem através da manutenção da crista e do talude do barramento;

**X.** O representante legal responderá civil e penalmente por qualquer dano que, comprovadamente, venha provocar ao meio ambiente e poderá sofrer penalidades e ter a licença cancelada em caso de não cumprimento dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto aprovado para implantação;

**XI.** Realizar o isolamento das áreas de preservação permanente afim retirar fatores de degradação;

**XII.** Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da Licença.

**Compensatória:** Apoiar o projeto de recuperação da Salsa marítima com a doação de 100 unidades de eucalipto tratado com bitola de 10.



LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)		
Processo Nº 028/22	Data de Emissão	Validade:
SEMMAM / 2022	08/12/22	04 anos
Empreendedor: SUZANO S.A		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com o Art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo da SEMMAM nº 028/22/LO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO/LO, válida pelo prazo 04(quatro) anos à empresa SUZANO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.404.287/0029-56, localizada na Rod. BR 101, s/nº - KM 880, Teixeira de Freitas/BA., empreendimento localizado na "Fazenda Bom Retiro", na Zona Rural, interior deste Município, para operar atividade de "Barramento", com área de 9,3781ha, classificada como Classe 4 (pequeno porte e alto impacto) segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18. O empreendimento de Barramento outrora já implantado na propriedade se encontra localizado nas coordenadas UTM/Zona 24S Long. 462058.31 e Lat. 8071838.34, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

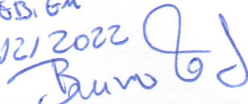
Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – SEMMAM, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 08 de Dezembro de 2022.

  
GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

  
DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA  
Secretária de Meio Ambiente

RECEBI EM  
12/12/2022  




## Condicionantes:

- I – Esta Licença Ambiental apenas terá validade acompanhada da Outorga para atividade de barramento;
  - II. Comunicar a SEMMAM qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do meio ambiente;
  - III. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
  - IV. Solicitar a renovação da Licença de Operação - LO, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento;
  - V. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
  - VI. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem autorização do INEMA;
  - VII. Se observado vegetação macrofita existente na Barragem, retirar o suficiente para evitar problemas operacionais, destinando de forma apropriada o volume vegetal removido.
  - VIII. Manter os 30 metros de APP contados a partir do leito do reservatório em seu volume máximo e preservar a vegetação excedente a essas áreas;
  - IX. Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da barragem através da manutenção da crista, dos taludes e do canal extravasor;
  - X. O representante legal responderá civil e penalmente por qualquer dano que, comprovadamente, venha provocar ao meio ambiente e poderá sofrer penalidades e ter a licença cancelada em caso de não cumprimento dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto aprovado para implantação;
  - XI. Apresentar outorga para captação de água para irrigação no ato de renovação dessa licença;
  - XII. Apresentar documentação de propriedade do imóvel atualizada comprovando a posse do imóvel pela Garacuí Comercial S.A. no prazo máximo de 45 dias.
  - XIII. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da Licença;
- Compensatória:** Apoiar o projeto de recuperação da Salsa marítima da orla de Alcobaça/BA.



LICENÇA UNIFICADA(LU)		
Processo Nº 030/2022	Data:	Validade:
SEMMAM / 2022	07/11/2022	01 ano
Empreendedor: ATUM DO BRASIL CAPTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		



O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo nº 030/22/LU.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Licença Unificada (LU)**, válida pelo prazo de 01 (um) ano à empresa **ATUM DO BRASIL CAPTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.605.555/0004-00**, situado na Rua Cais Santo Antônio, nº 12, São Pedro, Alcobaca/BA, tendo como representante legal o Sr. Mauro Lucio Peçanha de Almeida, CPF nº 621.303.077-87, para operar a atividade de **Entrepósito de pescados frescos ou congelados**, com área construída de 200m<sup>2</sup>. **A capacidade produtiva da empresa é de aproximadamente 3.000kg/mês de peixe**, o que enquadra-se como pequeno porte e baixo impacto ambiental segundo a resolução CONAMA 385/06 e com a tipologia C.1.2 da Resolução CEPRAM 4.579/18, classificado como Classe 1 na tabela de enquadramento de atividades do Art. 109º do Decreto Estadual 14.024/12, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes (Vide verso):

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 07 de Novembro de 2022.

  
GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

  
DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA  
Secretária de Meio Ambiente



#### CONDICIONANTES:

- I. Orientar as pessoas encarregadas pelo processo de carga e descarga do produto a fechar o registro de esgotamento do efluente líquido do baú do caminhão e só abrir fora do perímetro urbano, sendo que o empreendimento torna-se responsável pela fiscalização do cumprimento deste;
- II. Utilizar, obrigatoriamente em todo processo de operação da atividade, os EPI's adequados 'a mesma;
- III. Manter a higiene local e do pessoal;
- IV. Realizar adequação do esgotamento sanitário assim que for implantado o sistema municipal de esgotamento sanitário na área do empreendimento;
- V. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- VI. Comunicar a SEMMAM qualquer alteração que venha ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VII. Apresentar relatório descrevendo a relação dos caminhões e motoristas responsáveis pelo escoamento da produção;
- VIII. Apresentar pedido de outorga d'água ou protocolo para captação de água subterrânea;
- IX. Solicitar a renovação da licença ambiental no prazo de 120 dias antes do seu vencimento;
- X. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes no ato de renovação da Licença Ambiental.





2ª VIA



LICENÇA UNIFICADA (LU)		
Processo Nº 034/22	Data de Emissão	Validade:
SEMMAM / 2022	14/12/22	01 ano
Empreendedor: LINDIVALDO RODRIGUES DA SILVA LTDA.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com o Art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo da SEMMAM nº 034/22/LU.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA(LU), válida pelo prazo 01(um) ano à empresa LINDIVALDO RODRIGUES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.827/0001-59, tendo como nome fantasia SERRARIA VIA EXPRESSA, localizada no Sítio Nova Esperança, s/n, São Bernardo, Zona Rural, Alcobaca/BA., para instalar atividade de **Desdobramento de Madeira**, com área total construída de 671,34m², e capacidade de produção média anual inferior a 10.000m³, classificada como Classe 1 (pequeno porte e baixo impacto) segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18. O empreendimento de Desdobramento de Madeira outrora em início de instalação na propriedade se encontra localizado nas coordenadas UTM/Zona 24S Long. 451959.54 e Lat. 8066878.91, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – SEMMAM, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 14 de Dezembro de 2022.

  
GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

  
DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA  
Secretária de Meio Ambiente

Daiane Batista Almeida Mafra  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 2.032/21

Maria Luíza A. Nery

12/01/23



5ª VIA



LICENÇA UNIFICADA (LU)	
Validade: 01 ano	Processo Nº 034122 SEMMAM I 2022

**Condicionantes:**

- I – Apresentar o PGR e o PCMSO antes do início das atividades do empreendimento;
- II. Utilizar, obrigatoriamente em todo o processo de operação da atividade, os EPI's adequados à mesma;
- III. Manter a higiene do local e do pessoal;
- IV. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- V. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VI. Apresentar no ato de renovação dessa Licença Ambiental comprovação da capacitação e treinamento dos colaboradores afim de que tenham um melhor desempenho operacional, garantindo a qualidade, a segurança e os cuidados ambientais necessários;
- VII. Destinar de forma correta os efluentes sanitários gerados no empreendimento;
- VIII. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes do ato de renovação da licença.

Alcobaça, 14 de Dezembro de 2022.

DAIANE BATISTA ALMEIDA MARRA  
Secretária de Meio Ambiente

GIVALDO MUNIZ  
Pretário Municipal

Geneia Sabata Almeida Mattos  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Processo nº 034122

Handwritten signature and date: 12/14/22



### RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

Processo Nº 035/22	Data:	Validade:
SEMMAM / 2023	01/02/2023	01 ano
Empreendedor: M. DA C. S. SANTANA DE ALCOBACA-EPP.		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no processo **SEMMAM** nº 035/22/RLO e seus anteriores.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO/RLO**, válida pelo prazo de 01(um) ano á empresa **M. DA C. S. SANTANA DE ALCOBACA-EPP.**, com nome de fantasia "**POSTO CAMALEÃO**", inscrita no CNPJ sob o nº 04.436.292/0001-60, com sede na Rodovia Alcobaca/Prado, KM 18,5, nº 20, Paraíso Verde, Alcobaca/BA., para operar atividade de "**Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**", numa área total de 8.000m<sup>2</sup> e área construída de 591,32m<sup>2</sup>, com capacidade de armazenamento de 20.000 Litros de gasolina comum, 15.000 Litros de gasolina aditivada, 15.000 Litros de Diesel S10, 15.000 de Diesel S500 e 10.000 Litros de Etanol, classificada como Classe 2, grupo E3.4, (pequeno porte e médio impacto) conforme Resolução **CEPRAM** nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 01 de Fevereiro de 2023.

  
GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

  
DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA  
Secretária de Meio Ambiente

Daiane Batista Almeida Mafra  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Secretaria nº 2.032/21

Recebido

Givaldo Muniz



## Condicionantes:

- I – Operar o empreendimento de acordo com a Resolução ANP nº 116 de 05/07/2000 e Normas Técnicas da ABNT em especial a NBR 13.786/14;
  - II. Comprovar a utilização de EPI's adequados para a atividade através de Relatório Fotográfico;
  - III. Manter a higiene do local e do pessoal, inclusive no entorno das instalações;
  - IV. Operar adequadamente os procedimentos de Segurança e o Sistema de Combate a Incêndios conforme NR 23;
  - V. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
  - VI. Solicitar a renovação da Licença Unificada - LU, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento;
  - VII. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
  - VIII. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
  - IX. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental relatório fotográfico do procedimento de coleta do resíduo da Caixa Separadora de Água e Óleo e seu respectivo armazenamento;
  - X. Realizar a readequação do sistema de esgotamento sanitário conforme **NBR 7229/93**, pois o sistema atual está saturado e causa alto impacto ao solo;
  - XI. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental o Relatório de Cumprimento de Condicionantes.
- Condicionante:** Apoiar Projeto de ordenamento da Orla Marítima e proteção de área de preservação ambiental, na doação de **3 (três) placas informativas**, conforme modelo em anexo.